AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.°021/2025)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA N.º 021/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.licitacaobarrinha.com.br, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 003/2024, nos termos do Artigo nº 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Cadastramento das propostas:

Até às **07:59 hrs** do dia **07/05/2025.**

- Início da disputa de preços:

Dia **07/05/2025** às **08:00 hrs.**

- Encerramento das disputa de preços:

A disputa será encerrada **06 (seis) horas** após o início.

- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:
https://www.licitacaobarrinha.com.br/.

- Referencia de tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações https://www.licitacaobarrinha.com.br/ conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Praça Antônio Prado nº 70, Centro, Barrinha/SP.

Advertência: O Município de Barrinha **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, de igual forma serão apuradas infrações face às licitantes que não cumprirem os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO**

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, confeccionados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@barrinha.sp.gov.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras de Barrinha;

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO LOTE, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda

nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a)(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

4.2 A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5 A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6 A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 02h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada.

5.3. DOCUMENTAÇÃO

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual _ MEI;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

g) Declaração complementar, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 01 (uma) horas após solicitação do município, sob pena de inabilitação.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado ao município convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste

Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Divida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ou serviço (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) ou serviço (s) licitado(s);

8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

9. PENALIDADES

9.1. Cometer infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

9.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

9.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

9.1.11 Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

9.1.12 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

9.1.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, para assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme minuta anexa, sob pena de decair do direito à contratação, e sofrer a penalidade de multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada item em que se sagrar vencedora, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.
10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitantemais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
10.4 A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.5 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços,a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.6 Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preços a ser assinada.
10.7 Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
10.8 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 10.5 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a verificação da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.
10.9 O MUNICÍPIO DE BARRINHA poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer

qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. - A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11.3 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser EXTINTA a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsavel pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o municipio poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

d) Adiada a data de cadastramento de propostas;

e) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.4. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

10.5. É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase

do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.6. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.7. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.8. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo;

10.9. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.10. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

10.11. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
d) Anexo IV – Declaração Complementar.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO N° 021/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 1	* EQUIPAMENTO BOMBA CRI W7B/75CV/2238T+S8S78-09				
	MOTOR			VALORES	
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
	1	1	BOBINA CRI 75CV/380V	R$ 4.632,70	R$ 4.632,70
	2	1	DISCO DO MANCAL ESCORA C/GRAF.	R$ 2.329,76	R$ 2.329,76
	3	1	SEGMENTO DO MANCAL M6G~M12	R$ 412,16	R$ 412,16
	4	1	DIAFRAGMA M10-M12	R$ 1.268,94	R$ 1.268,94
	5	2	BUCHA MANCAL SUP/INF BHSM8/M8S	R$ 1.029,19	R$ 2.058,38
	6	2	RETENTOR 00285BA-L-NBR=38.1X27	R$ 24,03	R$ 48,06
	SERVIÇOS DE MOTOR			MÉDIA	VALOR TOTAL
	7	1	ENROL.MOTOR 8" 55/75CV 220/380	R$ 2.121,05	R$ 2.121,05
	8	1	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 8" 40-75	R$ 1.399,80	R$ 1.399,80
	9	1	RETIFICA ROTOR MOTOR 8" 40-75C	R$ 311,18	R$ 311,18
	BOMBEADOR			MÉDIA	VALOR TOTAL
	10	9	BUCHA GUIA NBR S4S-1 A S4S-5	R$ 35,83	R$ 322,47
	11	9	ANEL DE DESGASTE NBR S4S-1 A S	R$ 48,63	R$ 437,67
	12	1	ASSENTO DA VÁLVULA S6S-48/60	R$ 63,25	R$ 63,25
	SERVIÇOS DE BOMBEADOR			MÉDIA	VALOR TOTAL
	13	1	SERV.TEC BOMBA ES83-5 06-10 ES	R$ 615,93	R$ 615,93
	SERVIÇOS CONJ. MOTOBOMBA			MÉDIA	VALOR TOTAL
	14	1	SERV. TEC. PINTURA E TESTE PERFO	R$ 950,00	R$ 950,00

VALOR TOTAL LOTE 1	R$ 16.971,35

LOTE 2	* EQUIPAMENTO BOMBA LEÃO 600/35CV/2238T+S65-10					
	MOTOR			VALORES		
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL	
	1	1	DIAFRAGMA S600	R$ 287,12	R$ 287,12	
	2	2	BUCHA GUIA GRAFITE SUP/INF.	R$ 447,56	R$ 895,12	
	3	1	CABO SAÍDA MOTOR S600 30CV	R$ 1.250,22	R$ 1.250,22	
	4	1	KIT SELO MECÂNICO S600	R$ 921,48	R$ 921,48	
	5	1	BOBINA CAMPO S600 30CV/2238V	R$ 1.475,68	R$ 1.475,68	
	SERVIÇOS DE MOTOR			MÉDIA	VALOR TOTAL	
	6	1	ENROL.MOTOR 6" 32-37CV 220/380	R$ 1.124,24	R$ 1.124,24	
	7	1	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 27-37	R$ 948,76	R$ 948,76	
	8	1	RETIFICA ROTOR MOTOR 6" 25-37.	R$ 215,65	R$ 215,65	
	BOMBEADOR			MÉDIA	VALOR TOTAL	
	9	10	BUCHA G 45X20 NBR	R$ 25,40	R$ 254,00	
	10	1	KIT ACOPLAMENTO BOMB.S30-160	R$ 337,13	R$ 337,13	
	11	1	ASSENTO VALV. RETENÇÃO 100X20M	R$ 109,98	R$ 109,98	
	SERVIÇOS DE BOMBEADOR			MÉDIA	VALOR TOTAL	
	12	1	EMBUCHAM.CORPO EST./SUCCAO S65	R$ 104,06	R$ 104,06	
	13	1	SERV.TEC.BOMBA S30-65 06-10 ES	R$ 770,92	R$ 770,92	
	SERVIÇOS CONJ. MOTOBOMBA			MÉDIA	VALOR TOTAL	
	14	1	SERV. TEC. PINTURA E TESTE PERFO	R$ 628,33	R$ 628,33	

VALOR TOTAL LOTE 2	R$ 9.322,69

LOTE 3	* EQUIPAMENTO BOMBA CRI 35CV/2238T+S6S-60-09					
	MOTOR			VALORES		
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL	
	1	1	DIAFRAGMA W6A-150H	R$ 264,00	R$ 264,00	
	2	18	CABO LIDES 130Gr.750V 6mm -	R$ 26,38	R$ 474,84	
	3	1	RETENTOR 48X32X7	R$ 199,06	R$ 199,06	
	4	1	BOBINA C.R.I 35CV/220T	R$ 1.657,34	R$ 1.657,34	
	SERVIÇOS DE MOTOR			MÉDIA	VALOR TOTAL	
	5	1	ENROL.MOTOR 6" 32-37CV 220/380	R$ 622,66	R$ 622,66	
	6	1	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 27-37	R$ 1.050,94	R$ 1.050,94	
	7	1	RETIFICA ROTOR MOTOR 6" 25-37.	R$ 238,87	R$ 238,87	
	SERVIÇOS CONJ. MOTOBOMBA			MÉDIA	VALOR TOTAL	
	8	1	SERV. TEC. PINTURA E TESTE PERFO	R$ 660,00	R$ 660,00	

VALOR TOTAL LOTE 3	R$ 5.167,71

LOTE 4	* EQUIPAMENTO BOMBA CRI 60CV/440V+S6S-48					
	MOTOR			VALORES		
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL	
	1	1	BOBINA CAMPO CRI 60HP/460V	R$ 3.356,33	R$ 3.356,33	
	2	1	DIAFRAGMA W6A-150H	R$ 103,73	R$ 103,73	
	3	1	CABO DE SAÍDA EPDM 3X10 MM	R$ 673,62	R$ 673,62	
	4	1	RETENTOR 48X32X7	R$ 87,43	R$ 87,43	
	SERVIÇOS DE MOTOR			MÉDIA	VALOR TOTAL	
	5	1	ENROL.MOTOR 8" 40/50CV 440V TR	R$ 1.654,02	R$ 1.654,02	
	6	1	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 8" 40-75	R$ 1.213,16	R$ 1.213,16	
	7	1	RETIFICA ROTOR MOTOR 8" 40-75C	R$ 269,68	R$ 269,68	
	SERVIÇOS CONJ. MOTOBOMBA			MÉDIA	VALOR TOTAL	
	8	1	SERV. TEC. PINTURA E TESTE PERFO	R$ 655,42	R$ 655,42	
				VALOR TOTAL LOTE 4	R$ 8.013,39	

LOTE 5	* EQUIPAMENTO BOMBA EBARA MI6G/55CV/440V+BHSE650-16					
	MOTOR			VALORES		
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL	
	1	1	BOBINA MI6G	R$ 5.360,12	R$ 5.360,12	
	2	1	DIAFRAGMA M6G/M8	R$ 310,98	R$ 310,98	
	3	15	CABO LIDES 130Gr.750V 6mm -	R$ 25,28	R$ 379,20	
	4	2	RETENTOR 42X30X8 M6G (1,5 -15H)	R$ 52,45	R$ 104,90	
	5	3	SEGMENTO DO MANCAL M6G M12	R$ 126,41	R$ 379,23	
	SERVIÇOS DE MOTOR			MÉDIA	VALOR TOTAL	
	6	1	ENROL.MOTOR 8" 40/50CV 440V TR	R$ 1.979,19	R$ 1.979,19	
	7	1	SERVICO TECNICO MOTOR 8" 40-75	R$ 1.793,71	R$ 1.793,71	
	SERVIÇOS CONJ. MOTOBOMBA			MÉDIA	VALOR TOTAL	
	8	1	SERV. TEC. PINTURA E TESTE PERFO	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00	
				VALOR TOTAL LOTE 5	R$ 11.457,33	

VALOR TOTAL DOS LOTES	R$ 50.932,47

Conter as especificações dos objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos objetos ofertados, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos objetos;

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O reparo das bombas submersas, em vez da substituição por novos equipamentos, é a alternativa mais adequada diante da análise técnica e econômica realizada. Em muitos casos, os danos apresentados são pontuais e plenamente recuperáveis, permitindo que a bomba retome suas condições normais de funcionamento com custo significativamente inferior ao valor de aquisição de um equipamento novo, essa opção proporciona economia de recursos públicos.

Além disso, considerando o elevado valor de mercado de bombas submersas e os prazos normalmente envolvidos em processos de aquisição, o reparo imediato evita a descontinuidade do serviço essencial de fornecimento de água potável à população. Trata-se de uma medida que preserva o patrimônio público, prolonga a vida útil dos bens existentes e assegura a continuidade dos serviços essenciais, sem prejuízo da qualidade e da segurança do abastecimento.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a futura e eventual prestação de serviços de reparo em bombas de água submersas, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme necessidade, visando atender as demandas do Município de Barrinha.

Os serviços compreendem o diagnóstico técnico, desmontagem, substituição de peças defeituosas, manutenção corretiva e preventiva, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para a plena recuperação do equipamento, de modo a garantir a continuidade e a eficiência do sistema de abastecimento de água do município.

A adoção do sistema de registro de preços visa garantir maior agilidade na contratação dos serviços, possibilitando a pronta resposta às necessidades emergenciais de manutenção das bombas submersas, evitando interrupções no fornecimento de água potável e assegurando o atendimento adequado à população, de acordo com as diretrizes de economicidade, eficiência e interesse público.

A opção por dispensar a licitação tem como fundamento legal a Lei Federal N° 14.133/2021, artigo 75, inciso II c/c §2.

Através da Dispensa Eletrônica estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis ao município.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade e normas vigentes para garantir a utilização.
A CONTRATADA deverá fazer a entrega do objeto, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria responsável através de Requisições de Compra de materiais ou execução de serviços, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do respectivo pedido (**Autorização de Compras/Fornecimento),** durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação;
A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo, ainda, quando solicitados, substituir prontamente o produto que, porventura, vier danificado, com o lacre violado, ou não atender aos requisitos do descritivo, a responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado;
Será (ão) devolvido (s) à contratada produto licitado quando da qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise do municipio, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com a Prefeitura de Barrinha.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição dos produtos deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de dispensa, na forma eletrônica, por se tratar de bem comum, com base no artigo 75 II da Lei Federal 14.133/2021.
As especificações contidas nos itens propostos estão enquadradas nas categorias de qualidade comum, que não contrariam o disposto no Decreto Federal nº. 10.818/2021, in casu, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021.
Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.
Em resumo, a decisão de adotar o julgamento por item na dispensa de licitação está fundamentada na busca por eficiência, economia e atendimento às necessidades específicas.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fazer a entrega do objeto, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria responsável através de Requisições de Compra de materiais ou execução de serviços, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do respectivo pedido **(Autorização de Compras/Fornecimento),** durante o período de vigência e imediatamente após a respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação.
A cada entrega a CONTRATADA, deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo

recebimento e a outra entregue juntamente com a Nota Fiscal/fatura à Contratada para fins de pagamento.
A entrega e o respectivo transporte do objeto não implicará em nenhum ônus à CONTRATANTE, restando estas presumidamente contempladas no valor unitário apresentado e adjudicado no certame.
Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens, as quais deverão estar lacradas de forma que permitam um bom fechamento.
Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8 – DO PAGAMENTO

O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.
A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

O reajuste do contrato terá como referência:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.
A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.
Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

10 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

(X) Ata de Registro de Preços.

( ) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11– JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, é para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal N° 12.343/2024, o valor atual de referência para a dispensa de licitação, art. 75, II é R$ 62.725,59. O Termo de Referência elaborado fornece uma descrição detalhada e clara do objeto da aquisição, abordando todos os aspectos necessários para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.

Além disso, o art. 72 Iº da mesma lei permite que o Estudo Técnico Preliminar seja elaborado quando for o caso, no caso do objeto deste Termo a especificação do objeto traz os padrões de desempenho e qualidade desejados.

Neste caso, o TR é suficiente para garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam atendidos, pois detalha as especificações técnicas, os requisitos de segurança, e as normas que devem ser observadas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do ETP.

Barrinha, 29 de abril de 2025.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ..../2025

PROCESSO N.º ……/2025
MODALIDADE Dispensa Eletrônica N° ……/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, nº 111, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX,** inscrito no **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX,** com sede na XXXXXXXXXXX, nº XXXX – XXXXXXX – XXXXXX/XX CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXX**, portador (a) da cédula de identidae RG n° XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF: XXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, mediante a **Dispensa de Licitação nº..../2025**, **Processo Administrativo nº ..../2025**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 003/2024, de 06 de março de 2024, para execução do objeto descrito na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme os quantitativos e o preço registrado, que encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª – Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª – O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.
A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo

após a regularização da situação.
Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 6ª – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.
A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.
Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação do objeto ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª – Cometer infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

9.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo

licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

9.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

9.1.11 Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

9.1.12 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

9.1.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

CLÁUSULA 10ª – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

10.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo municipio, sem justificativa aceitável;
10.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
10.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 11ª – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 13ª - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
13.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.
13.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;
13.3 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
13.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
13.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;
13.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas na ata de registro de preço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 14ª – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Aviso de Contratação Direta.

14.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

14.4 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

14.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações deste, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

14.6 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

14.7 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

14.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

14.9 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

14.10 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

14.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

14.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido,

sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
14.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos.
14.14 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.15 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
14.16 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
14.17 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
14.18 - Em tudo agir segundo as diretrizes do município.

FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

CLÁUSULA 15ª – Fica designado como fiscal das entregas o(a) servidor(a): **"....."** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, conforme discriminado em Termo de Refêrencia.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 16ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 17ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente

contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Barrinha, ... de ..... de 2025.

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRINHA**
CONTRATADO: **.....**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **DISPENSA ELETRÔNICA N° ..../2025**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, ... DE ..... DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: HAYME ANGÉLICA MOMESSO

Cargo: PLANEJAMENTO

CPF: 392.220.258-65

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
PROPOSTA COMERCIAL
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS ESPAÇOS EM BRANCO
Dados da Empresa
Razão Social/Nome completo:
CNPJ/CPF:
Endereço:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Dados do Objeto

LOTE 1

*** EQUIPAMENTO BOMBA CRI W7B/75CV/2238T+S8S78-09**

MOTOR				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	BOBINA CRI 75CV/380V		
2	1	DISCO DO MANCAL ESCORA C/GRAF.		
3	1	SEGMENTO DO MANCAL M6G~M12		
4	1	DIAFRAGMA M10-M12		
5	2	BUCHA MANCAL SUP/INF BHSM8/M8S		
6	2	RETENTOR 00285BA-L-NBR=38.1X27		
SERVIÇOS DE MOTOR			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	1	ENROL.MOTOR 8" 55/75CV 220/380		
8	1	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 8" 40-75		
9	1	RETIFICA ROTOR MOTOR 8" 40-75C		
BOMBEADOR			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	9	BUCHA GUIA NBR S4S-1 A S4S-5		
11	9	ANEL DE DESGASTE NBR S4S-1 A S		
12	1	ASSENTO DA VÁLVULA S6S-48/60		
SERVIÇOS DE BOMBEADOR			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	1	SERV.TEC BOMBA ES83-5 06-10 ES		
SERVIÇOS CONJ. MOTOBOMBA			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	1	SERV. TEC. PINTURA E TESTE PERFO		

VALOR TOTAL LOTE 1

LOTE 2	* EQUIPAMENTO BOMBA LEÃO 600/35CV/2238T+S65-10				
	MOTOR				
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	1	DIAFRAGMA S600		
	2	2	BUCHA GUIA GRAFITE SUP/INF.		
	3	1	CABO SAÍDA MOTOR S600 30CV		
	4	1	KIT SELO MECÂNICO S600		
	5	1	BOBINA CAMPO S600 30CV/2238V		
	SERVIÇOS DE MOTOR			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	6	1	ENROL.MOTOR 6" 32-37CV 220/380		
	7	1	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 27-37		
	8	1	RETIFICA ROTOR MOTOR 6" 25-37.		
	BOMBEADOR			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	9	10	BUCHA G 45X20 NBR		
	10	1	KIT ACOPLAMENTO BOMB.S30-160		
	11	1	ASSENTO VALV. RETENÇÃO 100X20M		
	SERVIÇOS DE BOMBEADOR			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	12	1	EMBUCHAM.CORPO EST./SUCCAO S65		
	13	1	SERV.TEC.BOMBA S30-65 06-10 ES		
	SERVIÇOS CONJ. MOTOBOMBA			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	14	1	SERV. TEC. PINTURA E TESTE PERFO		

VALOR TOTAL LOTE 2

LOTE 3	* EQUIPAMENTO BOMBA CRI 35CV/2238T+S6S-60-09				
	MOTOR				
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	1	DIAFRAGMA W6A-150H		
	2	18 M	CABO LIDES 130Gr.750V 6mm -		
	3	1	RETENTOR 48X32X7		
	4	1	BOBINA C.R.I 35CV/220T		
	SERVIÇOS DE MOTOR			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	5	1	ENROL.MOTOR 6" 32-37CV 220/380		
	6	1	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 27-37		
	7	1	RETIFICA ROTOR MOTOR 6" 25-37.		
	SERVIÇOS CONJ. MOTOBOMBA			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	8	1	SERV. TEC. PINTURA E TESTE PERFO		

VALOR TOTAL LOTE 3

LOTE 4	* EQUIPAMENTO BOMBA CRI 60CV/440V+S6S-48				
	MOTOR				
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	1	BOBINA CAMPO CRI 60HP/460V		
	2	1	DIAFRAGMA W6A-150H		
	3	1	CABO DE SAÍDA EPDM 3X10 MM		
	4	1	RETENTOR 48X32X7		
	SERVIÇOS DE MOTOR			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	5	1	ENROL.MOTOR 8" 40/50CV 440V TR		
	6	1	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 8" 40-75		
	7	1	RETIFICA ROTOR MOTOR 8" 40-75C		
	SERVIÇOS CONJ. MOTOBOMBA			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	8	1	SERV. TEC. PINTURA E TESTE PERFO		

VALOR TOTAL LOTE 4	

LOTE 5	* EQUIPAMENTO BOMBA EBARA MI6G/55CV/440V+BHSE650-16				
	MOTOR				
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	1	BOBINA MI6G		
	2	1	DIAFRAGMA M6G/M8		
	3	15	CABO LIDES 130Gr.750V 6mm -		
	4	2	RETENTOR 42X30X8 M6G (1,5 -15H)		
	5	3	SEGMENTO DO MANCAL M6G M12		
	SERVIÇOS DE MOTOR			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	6	1	ENROL.MOTOR 8" 40/50CV 440V TR		
	7	1	SERVICO TECNICO MOTOR 8" 40-75		
	SERVIÇOS CONJ. MOTOBOMBA			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	8	1	SERV. TEC. PINTURA E TESTE PERFO		

VALOR TOTAL LOTE 5	
VALOR TOTAL DOS LOTES	

A presente proposta está de acordo com todas as condições do Termo de Referência. A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquercaso de

proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:
Data:

_____
Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº. _____, RG_____ - SSP/XXX representante legal da empresa ____, com sede na Rua _____, Bairro _____ – Cidade de _____, Estado de _____inscrito no CNPJ sob nº. _____, DECLARO, o que segue:

a) sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

c) sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

d) sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Barrinha, descritos no art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21 e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau dos membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração;

e) sob as penas da Lei, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, não estando incursa nas restrições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93.

Local e Data

_____

Assinatura do Represente Legal